## **PROMOÇÃO**DA CONVENÇÃO DE LANZAROTE

Todos os interessados que participam na campanha UMA em CINCO estão convidados a promover a Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção das Crianças contra a Exploração e o Abuso Sexual – também conhecida como a Convenção de Lanzarote – junto das suas autoridades nacionais, a fim de conseguir o maior número possível de assinaturas e ratificações deste instrumento jurídico.

CIDADES E REGIÕES:

UM PACTO PARA COMBATER

A VIOLÊNCIA SEXUAL

CONTRA AS CRIANÇAS

PREMS 170

POR

O objetivo da Convenção de Lanzarote é assegurar coerência e igualdade na proteção de todas as crianças na Europa através do estabelecimento de normas e definições claras e comuns neste domínio. Estas normas serão aplicáveis em todos os países da Europa, em particular através da harmonização do direito penal e de outras medidas relevantes.

A Convenção de Lanzarote foi aberta à assinatura no dia 25 de outubro de 2007 em Lanzarote, Espanha, e entrou em vigor no dia 1 de julho de 2010. As disposições nela contidas visam prevenir a exploração e abuso sexual das crianças, proteger as crianças vítimas de delitos sexuais e processar os seus autores.

Centrando-se na defesa do superior interesse das crianças, a Convenção cobre os seguintes aspetos principais:

- medidas de prevenção e proteção;
- assistência às crianças vítimas e suas famílias;
- programas ou medidas de intervenção para os autores de delitos sexuais contra crianças;
- delitos sexuais, incluindo delitos inteiramente novos, tais como o aliciamento a crianças para fins sexuais (grooming);
- procedimentos de investigação e processamento adaptados às crianças;
- recolha e registo de dados sobre pessoas condenadas por delitos sexuais;
- cooperação internacional;
- um mecanismo de acompanhamento.

Mais informação sobre a Convenção de Lanzarote: www.coe.int/lanzarote

Organização política criada em 1949, o Conselho da Europa vela pelo reforço da democracia e dos direitos humanos em todo o continente. Elabora também respostas comuns aos desafios sociais, culturais e jurídicos que surgem nos seus 47 Estados-membros. O Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa representa as autoridades locais e regionais e promove a democracia de proximidade. Tem duas câmaras, a Câmara dos Poderes Locais e a Câmara dos Poderes Regionais e reúne 318 membros titulares e 318 membros suplentes, representando mais de 200 000 comunidades territoriais europeias.





Na Europa, estima-se que uma criança em cada cinco é vítima de alguma forma de violência sexual. Dada a extensão do problema, o Conselho da Europa lançou a campanha **UMA em CINCO** que visa sensibilizar todos os atores — crianças, pais e as pessoas que contactam com crianças — e promover a implementação da Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção das Crianças contra a Exploração e o Abuso Sexual — a chamada Convenção de Lanzarote — nos 47 Estados-membros do Conselho da Europa e noutros também.

No quadro do seu contributo para a campanha UMA em CINCO do Conselho da Europa, o Congresso dos Poderes Locais e Regionais concebeu o **Pacto das Cidades e Regiões para Combater a Violência Sexual contra as Crianças** e apela às autoridades locais e regionais, aos representantes eleitos, às associações nacionais de autoridades locais e regionais e outras organizações para que adiram ao mesmo em massa.





## PARTICIPAR NA CAMPANHA UMA EM CINCO

As cidades e regiões, os representantes eleitos a nível local e regional, bem como as associações de autoridades locais e regionais e outras organizações são convidados a participar na campanha UMA em CINCO e a dar a conhecer as políticas e iniciativas que estão a implementar.

Compete às autoridades locais e regionais, bem como aos governos nacionais, a importante responsabilidade de proteger e promover os direitos humanos dos cidadãos, o que implica nomeadamente salvaguardar e promover a segurança e o bem-estar das crianças e jovens que vivem nas suas áreas de autoridade. Os serviços necessários para ajudar as vítimas de violência e abuso sexual são oferecidos geralmente a nível local. É também a este nível que as medidas de prevenção e sensibilização se revelam mais eficazes. As autoridades locais e regionais estão portanto na primeira linha do combate à violência sexual contra as crianças e devem desenvolver e implementar planos de ação e estratégias para combater este flagelo e assegurar a sua prevenção.

O Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa concebeu este Pacto das Cidades e Regiões para Combater a Violência Sexual contra as Crianças para orientar as autoridades na sua luta contra a exploração e abuso sexual. O Pacto enumera uma lista de iniciativas e medidas políticas práticas a implementar aos níveis local e regional, a fim de desenvolver serviços adaptados às crianças, proteger as crianças e ajudar a prevenir a violência sexual na comunidade.

Estas propostas baseiam-se nos quatro "P": prevenção do abuso, proteção das vítimas, processamento dos delinquentes e participação das crianças ao longo de todo o processo.

## Alguns exemplos de iniciativas:



## ADERIR AO PACTO VIA INTERNET

Foi criada uma plataforma na internet especialmente desenvolvida para facilitar o intercâmbio de informação e promover, à escala europeia, as ações das autoridades locais e regionais em matéria de combate à violência sexual contra as crianças.

Graças a uma conta individual, as autoridades locais e regionais, os representantes eleitos e as associações podem colocar os seus conteúdos on-line e partilhar as suas iniciativas. Dispõem assim de uma página web de fácil utilização para publicar as suas atividades e para as promover a nível europeu.



www.coe.int/congress-oneinfive







Selecionar um perfil — Autoridades Locais/ Regionais OU Associações/Organizações — e preencher o formulário de registo on-line, criando assim automaticamente uma conta com um login composto pelo seu endereço de email e uma senha.



Apresente, através desta conta, informação sobre as suas iniciativas e atividades, que serão publicadas numa página web própria.